Publicado no Jornal o Presente, na edição de 30 / 06 / 10 pág. 03
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.682/2010

Data: 28.06.2010

Súmula: Dispõe sobre a utilização de métodos naturais de combate à dengue e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica deflagrado no Município de Guaíra, o Projeto ***"Plante uma Crotalária"***, que tem por objetivo contribuir, através de método natural, no combate ao Aedes aegypti, mosquito transmissor da Dengue.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput deste artigo constitui na distribuição gratuita de sementes ou mudas da planta Crotalária juncea, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal promoverá ampla Campanha de conscientização sobre a utilização e a eficácia da planta Crotalária, incentivando a população a plantar as sementes em quintais, jardins, vasos e terrenos baldios.

Parágrafo único. Fica ao encargo do Município o plantio das sementes ou mudas da Crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR., em 28 de junho de 2010.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaira.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL